



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

Lei nº 305/2001, de 19 de outubro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 20 (vinte) serventes pelo prazo de 02 dois meses, através de Processo Seletivo Simplificado, para execução de obras de conservação da estrada que liga Japaratinga as margens do rio Manguaba, que será executada com recursos próprios e de outras providências.

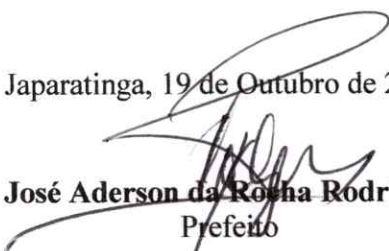
O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação Federal, Estadual e Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 20 (vinte) serventes, para a execução de serviços de conservação da estrada que liga a cidade de Japaratinga as margens do rio Manguaba, neste município.

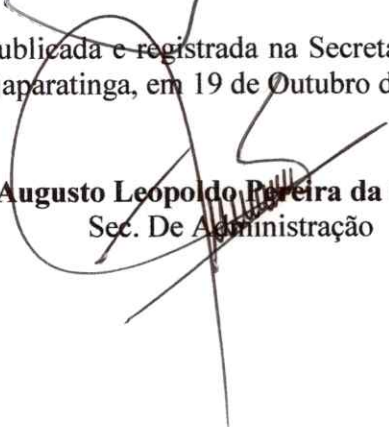
Art. 2º - As contratações serão temporárias com prazo estimados em 02 (dois) meses, através de Processo Seletivo Simplificado, e com observância das normas contidas na consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratinga, 19 de Outubro de 2001.


José Aderson da Rocha Rodrigues
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura municipal de Japaratinga, em 19 de Outubro de 2001.


Augusto Leopoldo Pereira da Costa
Sec. De Administração